



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.148/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis no Loteamento denominado Vila Joana Batista, e Quadra Única da Chácara 182, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada em 08.12.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, determinado pelo Lote de nº 07 da Quadra letra “V”, situado na Vila Joana Batista, matrícula no CRI de nº 6.577, pelos imóveis determinados pelos Lotes nºs 16 e 17 da Quadra Única, fração da Chácara nº 182, localizados no perímetro urbano, com Matrículas do CRI local de nºs 18.547 e 18.548, de propriedade do Sr. Arlindo Soley Silveira, portador do CPF nº 897.692.951-91, neste município.
- Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior deverão ser entregues livres e desimpedidos de quaisquer dívidas ou ônus.
Parágrafo Único – Torna-se sem efeito a presente lei, revertendo ao patrimônio público municipal o imóvel objeto de permuta, caso recaiam sobre os imóveis permutados quaisquer restrições.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SÉRGIO PERIUS
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal